



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR-FEMAR

COTAÇÃO Nº 06/2026.

A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR torna público para conhecimento dos interessados, a realização de COTAÇÃO, a ser julgada pelo critério de MENOR PREÇO, com o objetivo de selecionar Proposta de Preço mais vantajosa, segundo as condições e especificações fixadas neste instrumento e em seus anexos.

O processo de COTAÇÃO e seus respectivos procedimentos estão adstritos às exigências legais contidas no Manual de Convênio e Termo de Cooperação da FINEP e aos princípios da impessoalidade, moralidade, probidade, publicidade, transparência, eficiência, competitividade, economia, busca permanente de qualidade, durabilidade e vinculação ao instrumento convocatório, assim como nos princípios da teoria geral dos contratos, e ao Termo de Referência devendo ser observadas as seguintes datas:

- A) Data de divulgação da Cotação: 17/04/2026;
- B) Data-limite para solicitação de esclarecimento: 27/04/2026, até às 12h;
- C) Data limite para entrega das propostas de preços: 30/04/2026, às 12h;
- D) Data-limite para apresentação dos documentos de habilitação: 04/05/2026; até às 10h; e
- E) Data-limite para divulgação do resultado das fases de lances e habilitação até: 06/05/2026.

1.0.OBJETO:

1.1. Contratação de serviços especializados para a execução dos serviços de ampliação e adequação da rede de gases especiais, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, montagem, testes de estanqueidade, purga, comissionamento e entrega técnica final, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo “A” deste instrumento.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas nesta Cotação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.0.ESPECIFICAÇÕES:

2.1. Para garantir a qualidade do produto e estrito atendimento técnico à pretensão desta Fundação, deverão ser observados, com total rigor, as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo “A” deste instrumento.

3.0.FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Atender a demanda contida no Plano de Trabalho do Convênio nº 01.24.0650.00, celebrado entre a Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, a Fundação de Estudos do Mar - FEMAR (Conveniente), o Instituto de Pesquisa da Marinha - IPqM (Executor), o Instituto de Aeronáutica e Espaço - IAE, a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS e o Instituto Militar de Engenharia - IME (Coexecutores), para o Projeto de Materiais Estratégicos para Propelentes Altamente Energéticos (MATEP).

Rua Marquês de Olinda nº 18 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ
CNPJ nº 33.798.026/0001-86



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR-FEMAR

COTAÇÃO Nº 06/2026.

3.2. O limite financeiro constante do Plano de Trabalho será adotado como teto máximo para futura contratação, conforme registrado nos autos do processo.

4.0. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

Os pedidos de esclarecimentos, caso necessário, poderão ser enviados ao Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio até a data limite estabelecida na alínea “B” do preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: licitacao@fundacaofemar.org.br

5.0. PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@fundacaofemar.org.br no prazo estabelecido na alínea “C” do preâmbulo deste documento.

5.2. A Proposta de Preços deverá ser preenchida de acordo com o Anexo “B” e conter como condição de sua aceitabilidade, os seguintes itens:

- 5.2.1. Ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 5.2.2. Conter os dados para contato (telefone e e-mail);
- 5.2.3. Identificação do CNPJ;
- 5.2.4. Data;
- 5.2.5. Assinatura do responsável ou preposto, com outorga de poderes para formular preços, negociar, renunciar e prestar esclarecimentos;
- 5.2.6. A validade da Proposta de Preços ofertada deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis considerando os prazos e condições definidos no Termo de Referência;
- 5.2.7. Cotar valor em moeda corrente nacional, por unidade e global; e
- 5.2.8. Os valores por unidade e global devem contemplar obrigatoriamente todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a pretendida aquisição.

6.0. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. As propostas serão julgadas com base no critério de MENOR PREÇO, respeitadas as especificações contidas no item 6 do Termo de Referência, considerando-se exclusivamente aquelas apresentadas na forma e prazos estabelecidos neste instrumento, sendo ordenadas da menor para a maior proposta.

6.2. É de exclusiva responsabilidade da empresa a elaboração de sua Proposta de Preços, a qual deverá absorver e exaurir todos os tributos e demais despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto a ser fornecido.

6.3. A verificação da efetividade da proposta visa identificar as condições reais de adequação de forma e conteúdo da proposta, especialmente quanto a sua exequibilidade, razoabilidade dos preços propostos e o modelo de execução e recebimento do objeto.

6.4. Durante o julgamento das propostas, a FEMAR poderá, em caráter de diligência, convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR-FEMAR

COTAÇÃO Nº 06/2026.

7.0. DESCLASSIFICAÇÃO E INABILITAÇÃO:

7.1. Serão consideradas DESCLASSIFICADAS as propostas que:

7.1.1. Não atendam às especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência; e

7.1.2. Deixarem de observar o disposto no item 5.0 deste instrumento convocatório.

7.2. A empresa classificada em primeiro lugar, será considerada INABILITADA caso:

7.2.1. Deixar de apresentar a documentação relacionada no item 8.0, ou ainda, que apresentar parcialmente os documentos;

7.2.2. Apresentarem documentos fora dos respectivos prazos de validade indicados nos próprios textos;

7.2.3. Constar do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.2.4. Constar do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.2.5. Constar na lista de empresas impedidas de contratar com a MARINHA DO BRASIL; e

7.2.6. Constar na lista de empresas impedidas de contratar com a FEMAR.

7.3. Na eventualidade da proponente classificada em primeiro lugar infringir as hipóteses constantes no subitem 7.1 - o que ocasionará sua desclassificação - o Coordenador de Disputa e Equipe de Apoio convocarão por e-mail a proponente remanescente para apresentar a documentação relacionada no item 8.0, no prazo máximo de um dia.

7.4. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio irão repetir o procedimento descrito no subitem 7.3 até habilitar uma empresa ou esgotar a relação de classificação.

8.0. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. Serão exigidos os documentos de habilitação somente para a empresa que apresentar melhor Proposta de Preços, que consiste na documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e qualificação técnica, conforme previsto neste instrumento:

8.1.1. Habilitação Jurídica

8.1.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

8.1.1.4. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas impedidas de contratar com a Administração Pública.

Rua Marquês de Olinda nº 18 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ
CNPJ nº 33.798.026/0001-86



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR-FEMAR

COTAÇÃO Nº 06/2026.

8.1.2. Regularidade Fiscal

- 8.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; e
- 8.1.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.3. Qualificação Técnica:

- 8.1.3.1. Serão cobrados os documentos listados no subitem 12.4 do Termo de Referência – Anexo “A”.

8.2. Os documentos citados no item 8.1 desta Cotação, quando solicitados pela Comissão de Seleção a empresa classificado em primeiro lugar, deverão ser enviados para o e-mail: licitacao@fundacaofemar.org.br dentro do prazo estabelecido na alínea “E” do preâmbulo.

9.0. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado das fases de lances e habilitação serão divulgados por mensagem eletrônica conforme estabelecido na alínea “E” do preâmbulo deste documento.

10.0. FASE RECURSAL:

10.1. A fase recursal será única e ocorrerá após a conferência dos documentos de habilitação listados no item 8.0 acima.

10.2. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio divulgarão por e-mail o resultado da Cotação contendo a classificação das empresas participantes e fixando o prazo máximo de duas horas, para que qualquer empresa manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, através do e-mail licitacao@fundacaofemar.org.br.

10.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio verificarem a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso no prazo máximo de 1 (um) dia útil, de forma fundamentada.

10.4. A falta de manifestação motivada da empresa quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de dois dias para apresentar as razões, pelo e-mail indicado no item 5.0 desta Cotação, sendo-lhes franqueada vista ao processo por meio de solicitação.

10.6. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio terão o prazo de até 3 (três) dias úteis para julgar o recurso.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Rua Marquês de Olinda nº 18 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ
CNPJ nº 33.798.026/0001-86



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR-FEMAR

COTAÇÃO Nº 06/2026.

11.0. ADJUDICAÇÃO DA COTAÇÃO:

11.1. O Coordenador da Disputa adjudicará o Objeto ao vencedor por e-mail, quando atendidas todas as condições do Termo de Referência e deste instrumento.

11.2. Encerrados os prazos recursais, com as decisões definitivas exaradas, será declarada a empresa vencedora. A formalização atinente a contratação do objeto será efetivada por meio da Ordem de Fornecimento.

11.3. A licitante vencedora deverá acusar o recebimento do documento citado no subitem 11.2.

12.0. VISITA TÉCNICA:

Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar visita técnica, conforme estabelecido no item 7 do Termo de Referência - Anexo "A" e preencher o Atestado de Visita Técnica, de acordo com o modelo constante Anexo "C".

13.0. PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega da contratação está estabelecido no subitem 15.1.1 do Termo de Referência - Anexo "A".

14.0. LOCAL DE ENTREGA:

A contratação do objeto será prestada no endereço indicado no subitem 16.1 do Termo de Referência - Anexo "A".

14.0 FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos obedecerão às condições estipuladas no item 18 do Termo de Referência - Anexo "A".

15.0 OBRIGAÇÕES DA FEMAR/CONTRATADA:

As obrigações das partes estão dispostas no item 19 do Termo de Referência - Anexo "A".

16.0 ESTIMATIVA DE PREÇOS:

O regramento atinente a estimativa de preços está definido no item 11 do Termo de Referência - Anexo "A".

17.0 FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização será exercida de acordo com o item 22 do Termo de Referência - Anexo "A".

18.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As regras atinentes às sanções administrativas aplicáveis na presente COTAÇÃO estão dispostas no item 20 do Termo de Referência - Anexo "A".

Rua Marquês de Olinda nº 18 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ
CNPJ nº 33.798.026/0001-86



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR-FEMAR

COTAÇÃO Nº 06/2026.

19.0 CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

19.1 A Fundação de Estudos do Mar firma o compromisso de estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e suas alterações, respeitando sempre a privacidade dos dados pessoais dos licitantes e a confidencialidade da informação fruto deste processo.

19.2 A FEMAR possui instruções próprias que orientam o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, disponível no seu site na internet, com o título “Guia da LGPD”, em “www.fundacaofemar.org.br”, cujo objetivo é tornar viável a implementação dos princípios e normas da Lei, assegurando, assim, a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade da pessoa natural.

19.3 Todas as medidas de segurança são adotadas pela FEMAR para resguardar as informações pessoais dos seus licitantes, bem como dos colaboradores que atuem neste processo de compras.

19.4 Para recepcionar reclamações e comunicações dos titulares de dados e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, bem como sugestões de aperfeiçoamento, deverá ser contatado o Encarregado de Proteção de Dados da Fundação no endereço eletrônico lgpd@fundacaofemar.org.br. O nome e o contato eletrônico do Encarregado constam no site da FEMAR.


20.0 DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 Quanto ao Faturamento, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR, situada na Rua Marquês de Olinda nº 18 - Botafogo -Rio de Janeiro -RJ- CEP 22.251-040; CNPJ 33.798.026/0001-86; Inscrição Estadual: ISENTA; Inscrição Municipal: 0093.082-2.

20.2 Integram esta Cotação, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

- 20.2.1 Termo de Referência-Anexo “A”;
- 20.2.2 Modelo de proposta de preços - Anexo “B”; e
- 20.2.3 Modelo de Atestado de Visita Técnica - Anexo “C”.

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 FLORIANO CECILIO RODRIGUES LOPES
Data: 17/04/2026 14:13:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Floriano Cecílio Rodrigues Lopes
Coordenador de Disputa

Rua Marquês de Olinda nº 18 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ
CNPJ nº 33.798.026/0001-86

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

- 1.1. Realizar a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, ampliação, testes e comissionamento de redes de gases especiais nos laboratórios do Grupo de Tecnologia de Materiais e Química (GTM), localizados no do Complexo Naval da Ribeira (CNR).
- 1.2. A ampliação da rede visa garantir o suprimento contínuo, seguro e de alta pureza dos gases necessários ao funcionamento dos equipamentos analíticos, termo-mecânicos e de caracterização de materiais, possibilitando a integração funcional dos laboratórios, aumento da capacidade analítica instalada e a plena operação de equipamentos atuais e futuros aplicados nas atividades previstas no Plano de Trabalho do projeto de Materiais Estratégicos para Propelentes Altamente Energéticos (MATEP), Convênio nº 01.24.0650.00, celebrado entre a Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, a Fundação de Estudos do Mar - FEMAR (Conveniente), o Instituto de Pesquisa da Marinha - IPqM (Executor), o Instituto de Aeronáutica e Espaço - IAE, a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS e o Instituto Militar de Engenharia - IME (Coexecutores).

2. OBJETO:

- 2.1. Contratação de serviços especializados para a execução dos serviços de ampliação e adequação da rede de gases especiais, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, montagem, testes de estanqueidade, purga, comissionamento e entrega técnica final, contemplando:
 - 2.1.1. A instalação de aproximadamente 130 metros de rede de gases;
 - 2.1.2. A implementação de 23 postos de consumo;
 - 2.1.3. A instalação de 2 centrais de gases especiais;
 - 2.1.4. O atendimento aos laboratórios:
 - 2.1.4.1 Laboratório de Análises Térmicas e Calorimetria (LATEC);
 - 2.1.4.2 Central Analítica; e
 - 2.1.4.3 Laboratório de Descarbonização.
- 2.2. A rede deverá ser dimensionada e executada para o fornecimento de gases especiais - Dióxido de Carbono (CO₂), Nitrogênio (N₂), Hélio (He) e Ar Sintético (AS) - atendendo rigorosamente aos requisitos de alta pureza, elevada estanqueidade, e normas técnicas aplicáveis, conforme especificações constantes neste TR.

3. JUSTIFICATIVA:

- 3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização, ampliação e integração da infraestrutura de gases especiais dos laboratórios do GTM, em razão da crescente demanda por ensaios avançados de síntese, caracterização físico-química, térmica, reológica, mecânica e microestrutural de materiais no âmbito do Projeto IPqM - MATEP, Convênio n° 01.24.0650.00, celebrado com a Financiadora de Estudos e Projetos - Finep.
- 3.2. Os laboratórios envolvidos abrigam equipamentos de alto valor agregado, também de caráter multiusuário, e imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades previstas no projeto.
- 3.3. Adicionalmente, está prevista a incorporação de novos equipamentos, como o reômetro ARES-G2, o Microscópio Eletrônico de Varredura (MEV) de bancada Phenom XL G2 e o analisador de partículas, que ampliarão significativamente a capacidade analítica do GTM, exigindo uma infraestrutura de gases compatível com padrões internacionais de pesquisa e desenvolvimento.
- 3.4. Dessa forma, a ampliação da rede de gases é imprescindível para:
 - 3.4.1. Garantir a plena operação dos equipamentos existentes e futuros para atender as atividades do projeto MATEP;
 - 3.4.2. Assegurar condições adequadas de segurança, pureza e estanqueidade;
 - 3.4.3. Viabilizar a integração dos laboratórios em um ambiente analítico unificado; e
 - 3.4.4. Fortalecer a capacidade institucional em pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e apoio a projetos estratégicos atuais e futuros.

4. DEFINIÇÕES:

- **Finep:** Financiadora de Estudos e Projetos – (**Concedente**);
- **FEMAR:** Fundação de Estudos do Mar – (**Conveniente**);
- **IPqM:** Instituto de Pesquisa da Marinha – (**Executor**);
- **IAE:** Instituto de Aeronáutica e Espaço – (**Coexecutor**);
- **UFRGS:** Universidade Federal do Rio Grande do Sul – (**Coexecutor**);
- **IME:** Instituto Militar de Engenharia – (**Coexecutor**); e
- **FISCALIZAÇÃO:** Função realizada por representante indicado pelo IPqM e designado formalmente pela FEMAR para promover o pleno cumprimento deste Termo de Referência.

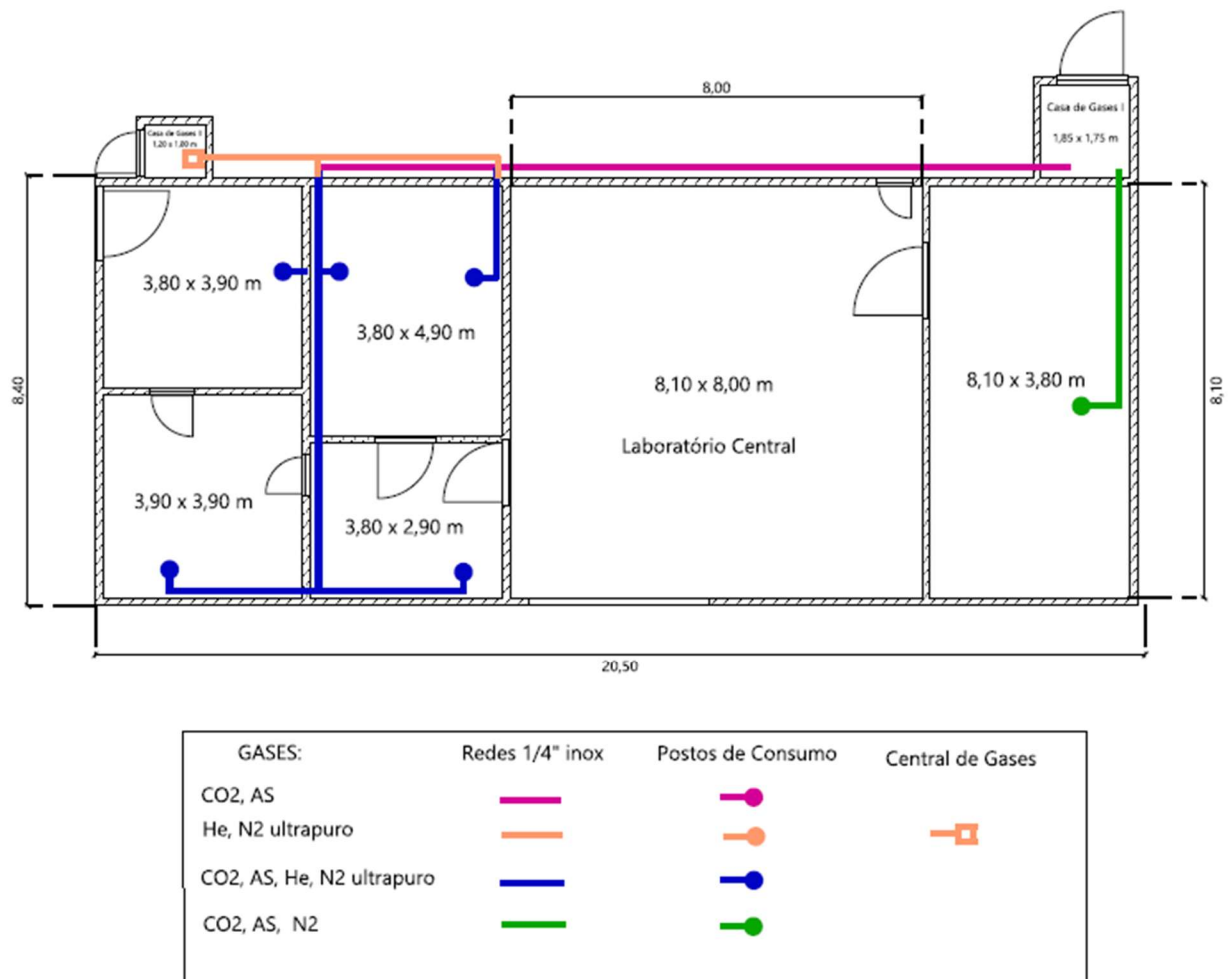
5. RECURSOS:

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos oriundos do Convênio n° 01.24.0650.00, Projeto IPqM - MATEP – 3357/24, celebrado entre a Finep e a FEMAR, com a execução do IPqM.

6. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

6.1. Serão instalados aproximadamente 130 (cento e trinta) metros de rede de gases, contemplando 23 (vinte e três) postos de consumo e 2 (duas) centrais de gases especiais, incluindo Dióxido de Carbono (CO₂), Nitrogênio (N₂), Hélio (He) e Ar Sintético (AS), conforme especificado/ilustrado na Figura abaixo.

Figura 1 – Planta baixa representativa dos locais de instalação das redes de gases, postos de consumo e centrais de gases para os componentes especiais CO₂, N₂, He e AS.



6.2. Conforme estabelecido no item 7, a empresa contratada poderá realizar verificação in loco para confirmar as medidas reais das redes de gases a serem instaladas, bem como avaliar as condições físicas das instalações, eventuais interferências e os acessos disponíveis, de modo a assegurar a correta execução dos serviços.

6.3. A Tabela abaixo apresenta o detalhamento das redes de gases representadas na Figura, discriminadas por cor do projeto, indicando a quantidade aproximada de linhas por gás, o comprimento individual e o comprimento total por conjunto:

Cor	Quantidade de Gases	Comprimento aproximado por linha de gás (m)	Comprimento aproximado do Conjunto de redes (m)
Rosa	2	16	32
Verde	3	5	15
Azul	4	16,5	66
Laranja	2	8	16

6.4. Especificações das Centrais de Gases, Postos de Consumo, Tubulações e Conexões.

6.4.1. Centrais de gases:

6.4.1.1. As centrais de gases deverão apresentar as seguintes especificações e requisitos mínimos:

- 6.4.1.1.1. Elevadíssima estanqueidade;
- 6.4.1.1.2. Corpo em latão cromado, com componentes internos em aço inoxidável;
- 6.4.1.1.3. Filtro interno, preservando os componentes do sistema;
- 6.4.1.1.4. Conexão de saída de 1/4" OD;
- 6.4.1.1.5. Flexíveis em aço inoxidável, com válvula de retenção (check valve);
- 6.4.1.1.6. Válvula de segurança incorporada; e
- 6.4.1.1.7. Reguladores de pressão.

6.5. Postos de Consumo:

6.5.1. Os postos de consumo deverão apresentar as seguintes características técnicas:

- 6.5.1.1. Nível de pureza dos gases: Grau 5.0 (99,999%);
- 6.5.1.2. Diafragma em aço inoxidável, eliminando riscos de contaminação;
- 6.5.1.3. Válvula de controle na saída;
- 6.5.1.4. Filtro sinterizado para retenção de particulados;
- 6.5.1.5. Corpo do regulador e tampa em latão cromado;
- 6.5.1.6. Estanqueidade mínima: 1×10^{-8} mbar·L/s;
- 6.5.1.7. Pressão máxima de entrada: 300 bar (4.350 psig);
- 6.5.1.8. Equipamento limpo para serviço com oxigênio;
- 6.5.1.9. Pressão máxima de saída: 10 bar (145 psig);

- 6.5.1.10. Corpo em latão cromado, com componentes internos em aço inoxidável;
- 6.5.1.11. Regulador de pressão com ajuste fino e manômetro;
- 6.5.1.12. Conexão de saída de 1/8" OD;
- 6.5.1.13. Válvula de agulha na saída;
- 6.5.1.14. Suporte em aço inoxidável incluso; e
- 6.5.1.15. Reguladores preferencialmente importados.

6.6. Tubulação e conexão para Gases Especiais:

6.6.1. A tubulação do sistema deverá atender às seguintes especificações:

- 6.6.1.1. Tubos em aço inoxidável referência AISI 316L Sandvik, diâmetro 1/4";
- 6.6.1.2. Tubulação eletropolida, estéril e adequada para uso exclusivo com gases analíticos;
- 6.6.1.3. Conexões em aço inoxidável AISI 316L, referência Superlok ou equivalente, de 1/4", com elevada estanqueidade; e
- 6.6.1.4. Toda a tubulação e conexões deverão ser limpas e certificadas para "uso em serviço de oxigênio".

6.7. Especificações dos Testes, Comissionamento e Detecção de Vazamentos

6.7.1. Ao final da instalação, deverá ser realizada detecção de vazamentos ("Leak Hunter"), contemplando:

- 6.7.1.1. Teste de estanqueidade com duração mínima de 24 horas;
- 6.7.1.2. Inspeção complementar utilizando detector de vazamento por hélio, com sensibilidade mínima de 0,00001 cm³/s, considerando o menor raio atômico do gás hélio; e
- 6.7.1.3. Após os testes, deverá ser executada purga completa do sistema, garantindo a remoção de qualquer traço de particulados ou contaminantes.

7. VISITA TÉCNICA

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar visita técnica ao local de execução das obras de reforma, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 15:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente com o Capitão-Tenente (EN) VINICIUS de Freitas CAETANO, pelo telefone (21) 2126-5653 ou pelo e-mail: vinicius.caetano@marinha.mil.br.

- 7.2. O prazo para visita iniciar-se-á em 20/04/2026** (dia útil seguinte ao da publicação do Edital de Cotação de Preços no site da FEMAR), **estendendo-se até o dia 29/04/2026** (dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública).
- 7.3.** Para a visita técnica, o licitante ou o seu representante legal, deverá se identificar, com documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria técnica. Nesta ocasião deverá ser preenchido o Atestado de Visita Técnica, de acordo com o modelo constante anexo ao Edital.
- 7.4.** A visita técnica não é obrigatória, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante, a decisão. No entanto, a não realização da visita técnica implicará na impossibilidade do licitante de apresentar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante assumir os ônus dos serviços decorrentes, quando da contratação.
- 7.5.** Aos licitantes que optarem por não realizarem a vistoria citada, serão considerados informados tacitamente das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo portanto, argumentar em momento futuro o desconhecimento de qualquer fato relacionado às condições do local ser reformado.
- 7.5.1.** O licitante que se enquadrar no subitem 7.5 deverá apresentar declaração formal que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a FEMAR.
- 7.6.** As reuniões de feedback, quando necessárias, serão organizadas e coordenadas pelo gerente do projeto e ocorrerão preferencialmente no ambiente virtual.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 70 (setenta) dias, contados do envio da Ordem de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. CUSTO ESTIMADO:

Poderá ser consultado nos autos do processo a pesquisa mercadológica, com o custo estimado para contratação do objeto.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Para efetivação do contrato será exigida a documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e qualificação técnica, conforme previsto nos subitens 12.2, 12.3 e 12.4 deste instrumento, ou apresentação de situação regular de inscrição no SICAF com as certidões válidas.

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

12.2.2. Contrato Social e alterações consolidados em vigor, devidamente registrado na junta comercial competente, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

12.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

12.2.4. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

12.3. REGULARIDADE FISCAL:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

12.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar sua qualificação técnica para a execução de serviços de instalação de rede de gases especiais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de instalação de redes de gases, compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto da presente contratação, contemplando, no mínimo:

7.4.1.1.1. instalação de tubulação para gases especiais ou industriais;

7.4.1.1.2. implantação de múltiplos pontos de consumo;

7.4.1.1.3. montagem de centrais de gases; e

7.4.1.1.4. extensão mínima compatível com o objeto (recomendável demonstrar experiência em redes de aproximadamente 130 metros ou superior).

7.4.1.2. Comprovação de equipe técnica qualificada, mediante apresentação de profissional(is) responsável(is) técnico(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional

competente (CREA ou equivalente), com experiência comprovada em instalação de redes de gases especiais;

- 7.4.1.3. Certidão de Registro e Regularidade da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao respectivo conselho profissional;
- 7.4.1.4. Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente, emitido pelo conselho profissional competente, que comprove a execução de serviços similares ao objeto, quando aplicável;
- 7.4.1.5. Comprovação de capacidade operacional, demonstrando que a empresa possui condições técnicas e estruturais para executar os serviços, incluindo:
 - 7.4.1.5.1. ferramentas e equipamentos adequados para instalação de redes de gases;
 - 7.4.1.5.2. procedimentos de montagem, testes de estanqueidade e comissionamento; e
 - 7.4.1.5.3. atendimento às normas técnicas aplicáveis.
- 7.4.1.6. Declaração de conformidade com normas técnicas e de segurança, comprometendo-se a executar os serviços em conformidade com as normas vigentes aplicáveis a redes de gases especiais, incluindo requisitos de instalação, identificação, ventilação, testes e segurança operacional;
- 7.4.1.7. Comprovação de conhecimento e atendimento às normas de segurança do trabalho, especialmente aquelas relacionadas a atividades com gases comprimidos e sistemas pressurizados; e
- 7.4.1.8. Apresentação de plano preliminar de execução, quando exigido, contemplando etapas de instalação, testes, comissionamento e entrega do sistema em pleno funcionamento.
- 7.4.2. A qualificação técnica deverá evidenciar a aptidão do licitante para a instalação de aproximadamente 130 (cento e trinta) metros de rede de gases especiais, contemplando 23 (vinte e três) postos de consumo e 2 (duas) centrais de gases, incluindo Dióxido de Carbono (CO₂), Nitrogênio (N₂), Hélio (He) e Ar Sintético (AS).
- 7.4.3. Poderá ser exigida, como condição de execução contratual, a realização de testes de estanqueidade, certificação da rede instalada e entrega de documentação técnica "as built", incluindo diagramas, especificações dos materiais utilizados e registros dos testes realizados.

13. METODOLOGIA:

A CONTRATADA deve prestar os serviços a serem contratados com qualidade e nas especificações condizentes com este Termo de Referência.

14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE/ JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas de preços serão julgadas e avaliadas de acordo com as regras do instrumento convocatório promovido pela FEMAR, sendo válido como critério de julgamento menor preço, considerando-se as características e especificidades do objeto desta Cotação de Preços.

15. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.1.1. Início da execução do objeto: até 5 (cinco) dias, do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela FEMAR, **devendo concluir em até 40 (quarenta) dias corridos**.

15.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: deverá ser apresentada pela Contratada, conforme descrição do serviço constante do item 6 deste instrumento.

15.2. Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

16. LOCAL E HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **INSTITUTO DE PESQUISAS DA MARINHA – IPqM**, Rua Ipiru, nº 02. Cacuaia, Ilha do Governador, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21931-095.

16.2. Os serviços serão prestados de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 09:00h às 15:00h, ou em horários ajustados com a Equipe de Fiscalização do IPqM.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO:

17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pela Equipe de Fiscalização.

17.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

17.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

17.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

17.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do

recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 17.8. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização e enviar para a FEMAR.
- 17.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento.
- 17.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 17.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. FORMA DE PAGAMENTO:

- 18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da nota fiscal certificada pela Coordenação do Projeto.
- 18.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome da Fundação de Estudos do Mar (FEMAR), CNPJ nº 33.798.026/0001-86, Rua Marques de Olinda nº 18, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ.
- 18.3. No campo observação da Nota Fiscal Eletrônica deverá constar os seguintes dados:
“Convênio nº 01.24.0650.00 - PROJETO IPqM – MATEP firmado entre a FINEP e a FEMAR, tendo como executora a IPqM.”
- 18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a FEMAR.

19. DEVERES DAS PARTES:

19.1. São obrigações da Contratada:

- 19.1.1. Cumprir as obrigações constantes no instrumento convocatório e proposta comercial, bem como assumir os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 19.1.2. Executar a entrega conforme as condições, especificações, prazo e local, previsto neste Termo de Referência e instrumento convocatório acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar a identificação da empresa, CNPJ entre outras informações indispensáveis;
- 19.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega, de acordo com o Código Civil;
- 19.1.4. Comunicar à FEMAR, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que anteceder a data prevista para realização da entrega, os motivos que eventualmente, inviabilizem o

cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação do fato. Na ocasião da comunicação, que poderá ser aceita ou não pela FEMAR, a entrega deverá ser remarcada em no máximo nas 72 (setenta e duas) horas seguintes. Caso as justificativas não sejam aceitas pela FEMAR, será aplicada sanção administrativa, na forma disciplinada deste instrumento;

- 19.1.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Fiscalização designada pela FEMAR, inerentes à execução do objeto contratual;
- 19.1.6. Entregar o objeto, no prazo estabelecido no subitem 15.1.1., após recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 19.1.7. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da entrega;
- 19.1.8. Zelar pela perfeita execução da entrega, sanando as eventuais falhas, após sua verificação por parte da fiscalização; e
- 19.1.9. Cumprir e fazer cumprir todas as leis, regulamentos, posturas e normas em vigor, relativas ao desempenho de suas atividades.

19.2. São obrigações da FEMAR:

- 19.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- 19.2.2. Realizar o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com item 18 deste documento;
- 19.2.3. Designar os Fiscais responsáveis pela verificação técnica e recebimento do serviço, de acordo com os nomes indicados pelo IPqM, em consonância com o local listado no item 16 deste instrumento;
- 19.2.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, de acordo com as hipóteses previstas neste documento, sem prejuízo de medidas judiciais que se fizerem indispensáveis ao cumprimento dos objetos e que sem garantidoras dos direitos da FEMAR;
- 19.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, em todas as ocorrências de não conformidade no atendimento das manutenções preventiva e corretiva;
- 19.2.6. Encaminhar a Ordem de Fornecimento; e
- 19.2.7. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre irregularidades detectadas, para que sejam adotadas medidas cabíveis de imediato, bem como apontadas providências necessárias ao adequado cumprimento do estabelecido neste Termo de Referência.

19.3.A FEMAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- 20.1.1. Deixar de executar, total ou parcial, qualquer das obrigações assumidas em decorrência do serviço;
- 20.1.2. Ensejar o retardamento na execução do objeto;
- 20.1.3. Fraudar na execução do serviço pactuado no contrato;
- 20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.5. Cometer fraude fiscal; e
- 20.1.6. Não mantiver a proposta.

20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a FEMAR;
- 20.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor dos serviços não executados, até o limite de 10 (dez) dias;
- 20.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso não ocorrer a execução total do serviço;
- 20.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; e
- 20.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a FEMAR pelo prazo de até 2 (dois) anos.

20.3. Também ficam sujeitas às penalidades as empresas que:

- 20.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.3.2. Tenham praticado ato ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
- 20.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a FEMAR em virtude de atos ilícitos praticados.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à FEMAR, observado o princípio da proporcionalidade.

21. REAJUSTE DE PREÇOS:

Os valores iniciais contratados são inalteráveis e irremovíveis, em virtude das regras e condições de financiamento da FINEP, que subsidia, total e unicamente, a presente contratação, nos termos da proposta adjudicada e homologada.

22. FISCALIZAÇÃO:

- 22.1. A Fiscalização do Contrato se efetivará por profissionais indicados pelo IPqM e designado pela FEMAR.
- 22.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23. ACESSO A DOCUMENTOS E REGISTROS:

- 23.1. A CONTRATADA obriga-se a franquear livre acesso, sempre que solicitado, a todos os documentos, registros contábeis e demais informações relacionadas à execução do objeto deste contrato, aos empregados, representantes ou prepostos da CONCEDENTE dos recursos que asseguram a presente contratação (Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP), bem como aos servidores dos órgãos de controle interno e externo, especialmente do Tribunal de Contas da União, assegurando-lhes o pleno exercício de suas competências legais e institucionais.
- 23.2. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

24. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

A FEMAR, motivadamente, adotará providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento como forma de prevenir a ocorrência de danos de difícil ou impossível reparação.

25. IMPACTO AMBIENTAL:


- 25.1. É de total responsabilidade da empresa contratada o cumprimento das Normas Ambientais vigentes, para a execução do objeto deste Termo de Referência, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.
- 25.2. A empresa contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 26.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, nos termos da Lei n° 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação).
- 26.2. Este instrumento fundamenta-se nas informações constantes do Termo de Referência inicial, elaborado pela Coordenação do Projeto.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Elaborado por:

Documento assinado digitalmente
 FLORIANO CECILIO RODRIGUES LOPES
Data: 17/04/2026 14:13:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FLORIANO CELÍLIO RODRIGUES LOPES
Assessor Administrativo

PROPOSTA DE PREÇOS Nº ____/2026.

Razão Social: _____

CNPJ: _____ E-mail: _____

Telefone: (____) _____ Site: _____

Endereço: _____, Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

Nome do Responsável Legal: _____

1. Apresentamos a V.Sa. nossa Proposta de Preços para realizar a execução dos serviços de ampliação e adequação da rede de gases especiais, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, montagem, testes de estanqueidade, purga, comissionamento e entrega técnica final, de acordo as especificações constantes do Termo de Referência Anexo "A", no valor de R\$ _____ (_____), conforme discriminado no quadro abaixo:

SERVIÇO	QUANT	Valor Unit.	V. Total
Serviços de ampliação e adequação da rede de gases especiais, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, montagem, testes de estanqueidade, purga, comissionamento e entrega técnica final, contemplando: a) A instalação de aproximadamente 130 metros de rede de gases; b) A implementação de 23 postos de consumo; c) A instalação de 2 centrais de gases especiais; d) O atendimento aos laboratórios: I) Laboratório de Análises Térmicas e Calorimetria (LATEC); II) Central Analítica; e III) Laboratório de Descarbonização.	1		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS			

2. Declaramos que no preço proposto estão incluídos todos os custos, despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, inerentes aos serviços e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. O prazo de validade de nossa proposta é de até ____ (_____) dias úteis, contados da data fixada para a entrega da mesma.

4. O Prazo de execução do objeto acima mencionado será em conformidade ao item 15 do Termo de Referência.

local e data.

Nome completo e assinatura do responsável legal

Cargo
RG/ID e CPF
(Carimbo)

Obs: * O modelo de proposta de preços deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto que o representante da empresa _____, Sr(a). _____, carteira de identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, realizou, nesta data, visita às instalações do Instituto de Pesquisas da Marinha (IPqM), localizado na Rua Ipiru, nº 2 - Cacuia, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21931-090, de forma a tomar conhecimento dos detalhes, da documentação técnica e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da presente Cotação de Preço nº 6/2026, para a execução dos serviços de ampliação e adequação da rede de gases especiais, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, montagem, testes de estanqueidade, purga, comissionamento e entrega técnica final, contemplando:

- a) A instalação de aproximadamente 130 metros de rede de gases;
- b) A implementação de 23 postos de consumo;
- c) A instalação de 2 centrais de gases especiais;
- d) O atendimento aos laboratórios:
 - I) Laboratório de Análises Térmicas e Calorimetria (LATEC);
 - II) Central Analítica; e
 - III) Laboratório de Descarbonização.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

(Representante do IPqM)

(Representante da Empresa)